



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 15/2024

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudo para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

No presente estudo foi procedida a análise detalhada da necessidade e a identificação no mercado da melhor solução para supri-la em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública

ORIGEM DA DEMANDA

Município: Cristal – RS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Nome do Responsável pelo preenchimento do ETP: Maria de Fátima de Siqueira

Objeto da Contratação: Material elétrico e serviço de mão de obra para a substituição, colocação de tomadas e tampa cegas, na E.M.E.I. Primeiros Passos.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- A compra de material elétrico será para atender a necessidade da E.M.E.I. Primeiros Passos, substituição de tomadas 10A por 20A, informamos que as tomadas são fracas para o uso de ar condicionado, entre outros equipamentos, bem como o serviço de mão de obra para a instalação dos mesmos.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

Não se aplica, pois o plano de contratação anual está em fase de elaboração.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Quantidade	Descrição do Objeto
01	1,5 m	Cabo PP flexível 3x6mm 500V
02	01 un	Pino macho triangular 2P+T 20ª universal branco
03	07 un	Lux placa 1 posto 4x2
04	07 un	Liz modulo tomada 2PT 20ª 250V



Município de Cristal/RS

05	03 un	Placa cega (espelho)
06	01 un	Serviço de mão de obra

REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

Primeiramente foi realizado pesquisa de preços nos comércios da cidade. Comparamos os orçamentos de cada item. Foi acordado com as empresas para que o material seja entregue na Secretaria Municipal de Educação, Travessa XV de Novembro, 115, Centro, Cristal-RS, no prazo de 15(quinze) dias após o empenho.

Para o serviço de mão de obra foi realizado contato com dois profissionais habilitados da cidade de Cristal, solicitamos a visita na escola para verificar as demandas e fornecer os orçamentos. Somente uma empresa demonstrou interesse em ir até a escola, verificar as demandas e fornecer orçamento de serviço e mão de obra.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Considerando a necessidade da urgência na realização das demandas, optamos por compra por Dispensa de Licitação.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de R\$ 562,98 (Quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos), considerando as pesquisas realizadas, primeiramente foi enviado e-mail solicitando os itens necessários, após o recebimento das propostas foi feita análise de cada item, bem como contato via telefone e WhatsApp, para o serviço de mão de obra.

Importante observar que este não será um valor exato, mas apenas a média de preços considerando a realidade de mercado.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as alternativas disponíveis do mercado e seu respectivo valor, a melhor indicação para a compra/contratação de serviço é através de:

Pregão - Lei 14133/2021 – Art. 28, I

() Pregão eletrônico para aquisição única

() Pregão eletrônico para registro de preço

() Concorrência - Lei 14133/2021 – Art 28, II

Inexigibilidade (quando inviável a competição) - Lei 14133/2021



Município de Cristal/RS

- () Materiais ou equipamentos de fornecedor exclusivo Art. 74, I
- () Profissional do setor artístico Art. 74, II
- () Serviços técnicos especializados Art. 74, III
- () Por credenciamento Art. 74, IV
- () Aquisição ou locação de imóveis Art. 74, V

Dispensas de Licitação – Lei 14133/2021

- (x) Por limite bens/serviços comuns – Valor R\$ 59.906,02. Art. 75, II
- () Por limite obras e serviços de engenharia – Valor R\$ 119.812,02. Art. 75, I

Obs: As dispensas por limite podem ser realizadas de forma eletrônica a critério da secretaria. Neste caso, informar neste documento.

Dispensas por Limite - Manutenção de Veículos Automotores – Lei 14133/2021

- () Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores - Valor R\$ 119.812,02. Art. 75, I
- () Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores, vedado o fracionamento da despesa - Valor R\$ 9.584,97. Art. 75, § 7

Por justificativa, lei 14133/2021, abaixo elencadas:

- () Licitação Fracassada, Art. 75, III
- () Manutenção quando se tratar de garantia técnica, Art. 75, IV, alínea a.
- () Emergência, Art. 75, VIII
- () Contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, Art. 75, XIV
- () Outros. Artigo _____.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não haverá parcelamento na entrega dos materiais, será feito uma única entrega.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Foi acordado com as empresas para ser entregue material de boa qualidade e no prazo estipulado após ser deferido a compra.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Primeiramente foi verificado que a escola está necessitando do material acima descrito, pois existe a necessidade de tomadas mais potente, para não ter problemas com equipamentos.



Município de Cristal/RS

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Os itens acima relacionados e serviço de mão de obra, serão para substituir tomadas na E.M.E.I. Primeiros Passos.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impacto socioambiental.

VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Esta secretaria **DECLARA** viável a contratação com base no Estudo Técnico Preliminar, visto que a demanda existe e a solução proposta está amparada em critérios objetivos, atendendo ao efetivo interesse público do Município de Cristal.

Cristal, 24 de outubro de 2024.

Secretária Municipal de Educação

Responsável pelo preenchimento do ETP

Viabilidade Declarada pela Autoridade Superior

Data:

Prefeito Municipal
Marcelo Luis Krolow